



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1050

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023

### SUMÁRIO

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL.....	2
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	2
PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	24
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO.....	25
PREGÃO.....	26

### EXPEDIÇÃO

#### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### EXPEDIÇÃO

#### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

#### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1050 - SEGUNDA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					Página 1 de 4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					R\$ 1,00
Município: PEDRA BELA					
Estado de Sao Paulo					
Período: Exercício de 2022					
Unidade Gestora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo	
	(a)	(b)	(c)	(d)=(c-b)	
<b>Receitas Correntes (I)</b>	-	-	-	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	
Receita de Contribuições	-	-	-	-	
Receita Patrimonial	-	-	-	-	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	
Transferências Correntes	-	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	
<b>Receitas de Capital (II)</b>	-	-	-	-	
Operações de Crédito	-	-	-	-	
Alienação de Bens	-	-	-	-	
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-	
Transferências de Capital	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	-	-	-	-	
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)</b>	-	-	-	-	
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	-	-	-	-	
Déficit (VI)	-	-	889.604,39	-	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	-	-	<b>889.604,39</b>	<b>889.604,39</b>	
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	-	-	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	
Superávit Financeiro	-	-	-	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 01m.



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1050 - SEGUNDA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página 2 de 4

R\$ 1,00

Município: PEDRA BELA

Estado de Sao Paulo

Período: Exercício de 2022

Unidade Gestora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação	Dotação	Despesas	Despesas	Despesas	Saldo da
	Inicial (e)	Atualizada (f)	Empenhadas (g)	Liquidadas (h)	Pagas (i)	Dotação (j)=(f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>754.000,00</b>	<b>736.300,00</b>	<b>727.623,39</b>	<b>720.786,66</b>	<b>717.905,02</b>	<b>8.676,61</b>
Pessoal e Encargos Sociais	605.200,00	611.200,00	609.372,50	609.372,50	609.372,50	1.827,50
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	148.800,00	125.100,00	118.250,89	111.414,16	108.532,52	6.849,11
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>170.000,00</b>	<b>187.700,00</b>	<b>161.981,00</b>	<b>149.481,00</b>	<b>15.481,00</b>	<b>25.719,00</b>
Investimentos	170.000,00	187.700,00	161.981,00	149.481,00	15.481,00	25.719,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>924.000,00</b>	<b>924.000,00</b>	<b>889.604,39</b>	<b>870.267,66</b>	<b>733.386,02</b>	<b>34.395,61</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>924.000,00</b>	<b>924.000,00</b>	<b>889.604,39</b>	<b>870.267,66</b>	<b>733.386,02</b>	<b>34.395,61</b>
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>924.000,00</b>	<b>924.000,00</b>	<b>889.604,39</b>	<b>870.267,66</b>	<b>733.386,02</b>	<b>34.395,61</b>
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 01m.



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1050 - SEGUNDA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página 3 de 4

R\$ 1,00

Município: PEDRA BELA  
Estado de Sao Paulo  
Período: Exercício de 2022  
Unidade Gestora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro				
	Anteriores	do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
<b>Despesas Correntes (I)</b>	-	<b>19.537,94</b>	<b>16.137,94</b>	<b>16.137,94</b>	-	<b>3.400,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	19.537,94	16.137,94	16.137,94	-	3.400,00
<b>Despesas de Capital (II)</b>	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	-	<b>19.537,94</b>	<b>16.137,94</b>	<b>16.137,94</b>	-	<b>3.400,00</b>

### QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro			
	Anteriores	do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
<b>Despesas Correntes (I)</b>	-	<b>2.537,48</b>	<b>2.537,48</b>	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	2.537,48	2.537,48	-	-
<b>Despesas de Capital (II)</b>	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	-	<b>2.537,48</b>	<b>2.537,48</b>	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 01m.



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1050 - SEGUNDA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página 4 de 4

R\$ 1,00

Município: PEDRA BELA  
Estado de Sao Paulo  
Período: Exercício de 2022  
Unidade Gestora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

\_\_\_\_\_  
CLAITON LUIS VARONI  
Assessor Contábil  
CRC/SP 1SP267373/0-6

\_\_\_\_\_  
DANIEL MARCIANO BASILIO  
Presidente da Câmara  
CPF: 289.216.948-89

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 01m.

CÓDIGO LOCALIZADOR: RDWHEZ4UY8



## PRESTAÇÃO DE CONTAS

### BALANÇO FINANCEIRO

#### BALANÇO FINANCEIRO

Página 1 de 2

R\$ 1,00

Município: PEDRA BELA  
Estado: Estado de Sao Paulo  
Período: 01/01/2022 até 31/12/2022  
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>924.000,00</b>	<b>588.000,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		924.000,00	588.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>212.018,78</b>	<b>52.644,39</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		19.336,73	19.537,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados		136.881,64	2.537,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		55.800,41	29.928,95
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	640,02
<b>Saldo do Período Anterior</b>		<b>22.075,42</b>	<b>4.740,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		22.075,42	4.740,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>1.158.094,20</b>	<b>645.384,39</b>



## BALANÇO FINANCEIRO

Página 2 de 2

R\$ 1,00

Município: PEDRA BELA  
Estado: Estado de Sao Paulo  
Período: 01/01/2022 até 31/12/2022  
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DISPÊNDIOS		
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		
	<b>889.604,39</b>	<b>556.757,08</b>
Despesas Correntes	727.623,39	544.377,08
Pessoal e Encargos Sociais	609.372,50	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	423.264,28
Outras Despesas Correntes	118.250,89	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	121.112,80
Despesas de Capital	161.981,00	12.380,00
Investimentos	161.981,00	0,00
Investimentos	0,00	12.380,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		
	<b>34.395,61</b>	<b>31.242,92</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas - Independente de Execução Orçamentária	34.395,61	31.242,92
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		
	<b>74.475,83</b>	<b>35.308,97</b>
Despesa Anterior Paga	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	16.137,94	3.150,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	2.537,48	1.590,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	55.800,41	30.568,97
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo do Período Atual</b>		
	<b>159.618,37</b>	<b>22.075,42</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	159.618,37	22.075,42
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>1.158.094,20</b>	<b>645.384,39</b>

CLAITON LUIS VARONI  
Assessor Contábil  
CRC/SP 1SP267373/O-6

DANIEL MARCIANO BASILIO  
Presidente da Câmara  
CPF: 289.216.948-89

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 03m.

CÓDIGO LOCALIZADOR: OLMOPKJCIH



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1050 - SEGUNDA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023

Estado de São Paulo

Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Página 1 de 2

Camara Municipal de Pedra Bela

01/01/2022 a 31/12/2022

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATIVO FINANCEIRO									
CONTA CONTÁBIL				VALORES					
Conta	Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1	1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	S	ATIVO	22.075,42	D	931.289,53	793.746,58	159.618,37	D
2	1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	S	ATIVO CIRCULANTE	22.075,42	D	931.289,53	793.746,58	159.618,37	D
3	1.1.1.0.0.00.00.00.00.00	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	22.075,42	D	931.289,53	793.746,58	159.618,37	D
4	1.1.1.1.0.00.00.00.00.00	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	22.075,42	D	931.289,53	793.746,58	159.618,37	D
5	1.1.1.1.1.00.00.00.00.00	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	22.075,42	D	931.289,53	793.746,58	159.618,37	D
3780	1.1.1.1.1.19.00.00.00.00	S	BANCOS CONTA MOVIMENTO- DEMAIS CONTAS	22.075,42	D	931.289,53	793.746,58	159.618,37	D
6290	1.1.1.1.1.19.03.00.00.00	S	BANCO SANTANDER	22.075,42	D	931.289,53	793.746,58	159.618,37	D
6291	1.1.1.1.1.19.03.01.00.00	S	CONTAS MOVIMENTO	22.075,42	D	931.289,53	793.746,58	159.618,37	D
6345	1.1.1.1.1.19.03.01.07.00	A	SANTANDER S.A. C/MOVIMENTO	22.075,42	D	931.289,53	793.746,58	159.618,37	D
<b>TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO</b>				<b>22.075,42</b>	<b>D</b>	<b>931.289,53</b>	<b>793.746,58</b>	<b>159.618,37</b>	<b>D</b>

PASSIVO FINANCEIRO									
CONTA CONTÁBIL				VALORES					
Conta	Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
673	2.0.0.0.0.00.00.00.00.00	S	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.537,48	C	821.035,03	955.379,19	136.881,64	C
674	2.1.0.0.0.00.00.00.00.00	S	PASSIVO CIRCULANTE	2.537,48	C	821.035,03	955.379,19	136.881,64	C
675	2.1.1.0.0.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	D	617.562,51	617.562,51	0,00	D
676	2.1.1.1.0.00.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR	0,00	D	505.025,86	505.025,86	0,00	D
677	2.1.1.1.1.00.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	505.025,86	505.025,86	0,00	D
678	2.1.1.1.1.01.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR	0,00	D	505.025,86	505.025,86	0,00	D
679	2.1.1.1.1.01.01.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	D	481.237,66	481.237,66	0,00	D
7123	2.1.1.1.1.01.13.00.00.00	A	FÉRIAS (F)	0,00	D	23.788,20	23.788,20	0,00	D
724	2.1.1.4.0.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	D	112.536,65	112.536,65	0,00	D
756	2.1.1.4.3.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	D	112.536,65	112.536,65	0,00	D
757	2.1.1.4.3.01.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	D	101.635,16	101.635,16	0,00	D
758	2.1.1.4.3.01.01.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	0,00	D	101.635,16	101.635,16	0,00	D
767	2.1.1.4.3.05.00.00.00.00	S	FGTS	0,00	D	10.901,49	10.901,49	0,00	D
6529	2.1.1.4.3.05.01.00.00.00	A	FGTS (F)	0,00	D	10.901,49	10.901,49	0,00	D
872	2.1.3.0.0.00.00.00.00.00	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.537,48	C	124.072,43	258.416,59	136.881,64	C
873	2.1.3.1.0.00.00.00.00.00	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.537,48	C	124.072,43	258.416,59	136.881,64	C
874	2.1.3.1.1.00.00.00.00.00	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.537,48	C	124.072,43	258.416,59	136.881,64	C
875	2.1.3.1.1.01.00.00.00.00	S	FORNECEDORES NACIONAIS	2.537,48	C	124.072,43	258.416,59	136.881,64	C
876	2.1.3.1.1.01.01.00.00.00	S	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	2.537,48	C	124.072,43	258.416,59	136.881,64	C
6307	2.1.3.1.1.01.01.01.00.00	S	FORNECEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (ENCERRAMENTO)	0,00	D	16.137,94	16.137,94	0,00	D
6308	2.1.3.1.1.01.01.01.01.00	A	FORNECEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	D	16.137,94	16.137,94	0,00	D
8176	2.1.3.1.1.01.01.90.00.00	A	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS DO EXERCÍCIO	2.537,48	C	107.934,49	242.278,65	136.881,64	C
977	2.1.8.0.0.00.00.00.00.00	S	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	D	79.400,09	79.400,09	0,00	D
988	2.1.8.8.0.00.00.00.00.00	S	VALORES RESTITUIVEIS	0,00	D	55.800,41	55.800,41	0,00	D
8529	2.1.8.8.3.00.00.00.00.00	S	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	D	55.800,41	55.800,41	0,00	D
9786	2.1.8.8.3.01.00.00.00.00	S	CONSIGNAÇÕES (F)	0,00	D	55.800,41	55.800,41	0,00	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 18m.





# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1050 - SEGUNDA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023

Estado de São Paulo

Camara Municipal de Pedra Bela

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

## Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

01/01/2022 a 31/12/2022

Página 2 de 2

PASSIVO FINANCEIRO									
CONTA CONTÁBIL				VALORES					
Conta	Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
9787	2.1.8.8.3.01.02.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	D	44.281,17	44.281,17	0,00	D
9788	2.1.8.8.3.01.04.00.00.00	A	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	D	11.519,24	11.519,24	0,00	D
1020	2.1.8.9.0.00.00.00.00.00	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	D	23.599,68	23.599,68	0,00	D
1021	2.1.8.9.1.00.00.00.00.00	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	23.599,68	23.599,68	0,00	D
1022	2.1.8.9.1.01.00.00.00.00	S	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	D	15.599,68	15.599,68	0,00	D
1023	2.1.8.9.1.01.01.00.00.00	A	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	0,00	D	15.599,68	15.599,68	0,00	D
1027	2.1.8.9.1.03.00.00.00.00	A	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	D	8.000,00	8.000,00	0,00	D
3083	6.2.2.1.3.01.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	D	909.296,79	909.296,79	0,00	D
3099	6.3.1.1.0.00.00.00.00.00	A	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	19.537,94	C	16.137,94	19.336,73	22.736,73	C
<b>TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO</b>				<b>22.075,42</b>	<b>C</b>	<b>1.746.469,76</b>	<b>1.884.012,71</b>	<b>159.618,37</b>	<b>C</b>

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 18m.

CÓDIGO LOCALIZADOR: RE6RTHYQBW



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1050 - SEGUNDA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023

Estado de São Paulo

Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Página 1 de 2

Camara Municipal de Pedra Bela

01/01/2022 a 31/12/2022

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATIVO PERMANENTE										
CONTA CONTÁBIL				VALORES						
Conta	Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C	
1	1.0.0.0.00.00.00.00.00	S	ATIVO	104.110,94	D	162.831,95	24.289,62	242.653,27	D	
2	1.1.0.0.00.00.00.00.00	S	ATIVO CIRCULANTE	0,00	D	8.920,95	8.920,95	0,00	D	
89	1.1.3.0.00.00.00.00.00	S	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	D	8.000,00	8.000,00	0,00	D	
90	1.1.3.1.0.00.00.00.00	S	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	D	8.000,00	8.000,00	0,00	D	
91	1.1.3.1.1.00.00.00.00	S	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	8.000,00	8.000,00	0,00	D	
92	1.1.3.1.1.01.00.00.00	S	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	0,00	D	8.000,00	8.000,00	0,00	D	
7335	1.1.3.1.1.01.98.00.00	A	OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P)	0,00	D	8.000,00	8.000,00	0,00	D	
216	1.1.5.0.00.00.00.00.00	S	ESTOQUES	0,00	D	920,95	920,95	0,00	D	
234	1.1.5.6.00.00.00.00.00	S	ALMOXARIFADO	0,00	D	920,95	920,95	0,00	D	
235	1.1.5.6.1.00.00.00.00	S	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	920,95	920,95	0,00	D	
236	1.1.5.6.1.01.00.00.00	A	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	D	688,95	688,95	0,00	D	
237	1.1.5.6.1.02.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	D	232,00	232,00	0,00	D	
290	1.2.0.0.00.00.00.00.00	S	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	104.110,94	D	153.911,00	15.368,67	242.653,27	D	
526	1.2.3.0.00.00.00.00.00	S	IMOBILIZADO	104.110,94	D	153.911,00	15.368,67	242.653,27	D	
527	1.2.3.1.0.00.00.00.00	S	BENS MÓVEIS	109.985,72	D	139.763,00	0,00	249.748,72	D	
528	1.2.3.1.1.00.00.00.00	S	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	109.985,72	D	139.763,00	0,00	249.748,72	D	
529	1.2.3.1.1.01.00.00.00	S	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.408,00	D	0,00	0,00	1.408,00	D	
531	1.2.3.1.1.01.02.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	198,00	D	0,00	0,00	198,00	D	
543	1.2.3.1.1.01.99.00.00	A	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.210,00	D	0,00	0,00	1.210,00	D	
544	1.2.3.1.1.02.00.00.00	S	BENS DE INFORMÁTICA	31.959,63	D	0,00	0,00	31.959,63	D	
545	1.2.3.1.1.02.01.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	31.959,63	D	0,00	0,00	31.959,63	D	
547	1.2.3.1.1.03.00.00.00	S	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	29.166,79	D	5.763,00	0,00	34.929,79	D	
548	1.2.3.1.1.03.01.00.00	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	379,90	D	0,00	0,00	379,90	D	
549	1.2.3.1.1.03.02.00.00	A	MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	967,50	D	0,00	0,00	967,50	D	
550	1.2.3.1.1.03.03.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	27.819,39	D	5.763,00	0,00	33.582,39	D	
552	1.2.3.1.1.04.00.00.00	S	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	17.218,90	D	0,00	0,00	17.218,90	D	
553	1.2.3.1.1.04.01.00.00	A	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.850,00	D	0,00	0,00	2.850,00	D	
557	1.2.3.1.1.04.05.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	14.368,90	D	0,00	0,00	14.368,90	D	
560	1.2.3.1.1.05.00.00.00	S	VEÍCULOS	29.516,00	D	134.000,00	0,00	163.516,00	D	
561	1.2.3.1.1.05.01.00.00	A	VEÍCULOS EM GERAL	29.516,00	D	134.000,00	0,00	163.516,00	D	
574	1.2.3.1.1.99.00.00.00	S	DEMAIS BENS MÓVEIS	716,40	D	0,00	0,00	716,40	D	
576	1.2.3.1.1.99.99.00.00	A	OUTROS BENS MÓVEIS	716,40	D	0,00	0,00	716,40	D	
577	1.2.3.2.0.00.00.00.00	S	BENS IMÓVEIS	0,00	D	14.148,00	4.430,00	9.718,00	D	
578	1.2.3.2.1.00.00.00.00	S	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	14.148,00	4.430,00	9.718,00	D	
631	1.2.3.2.1.08.00.00.00	A	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	0,00	D	9.718,00	0,00	9.718,00	D	
632	1.2.3.2.1.99.00.00.00	S	DEMAIS BENS IMÓVEIS	0,00	D	4.430,00	4.430,00	0,00	D	
638	1.2.3.2.1.99.99.00.00	A	OUTROS BENS IMÓVEIS	0,00	D	4.430,00	4.430,00	0,00	D	
639	1.2.3.8.0.00.00.00.00	S	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	5.874,78	C	0,00	10.938,67	16.813,45	C	
640	1.2.3.8.1.00.00.00.00	S	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	5.874,78	C	0,00	10.938,67	16.813,45	C	
641	1.2.3.8.1.01.00.00.00	S	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	5.874,78	C	0,00	10.938,67	16.813,45	C	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 18m.



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1050 - SEGUNDA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023

Estado de São Paulo

Camara Municipal de Pedra Bela

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

## Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

01/01/2022 a 31/12/2022

Página 2 de 2

ATIVO PERMANENTE									
CONTA CONTÁBIL				VALORES					
Conta	Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
4299	1.2.3.8.1.01.01.00.00.00	A	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRA	566,01	C	0,00	130,44	696,45	C
4300	1.2.3.8.1.01.02.00.00.00	A	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	2.206,85	C	0,00	5.062,68	7.269,53	C
4301	1.2.3.8.1.01.03.00.00.00	A	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.211,91	C	0,00	2.609,59	4.821,50	C
4302	1.2.3.8.1.01.04.00.00.00	A	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMU	836,91	C	0,00	1.286,64	2.123,55	C
4303	1.2.3.8.1.01.05.00.00.00	A	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	51,66	C	0,00	1.802,28	1.853,94	C
4309	1.2.3.8.1.01.99.00.00.00	A	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	1,44	C	0,00	47,04	48,48	C
<b>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</b>				<b>104.110,94</b>	<b>D</b>	<b>162.831,95</b>	<b>24.289,62</b>	<b>242.653,27</b>	<b>D</b>

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 18m.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 22BY5O7M2M



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1050 - SEGUNDA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023

## BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 3

Município: PEDRA BELA

Estado de São Paulo

Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R\$ 1,00

		PEDRA BELA - Estado de São Paulo		Exercício: 2022	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	Nota	F/P	Exercício Atual	Exercício Anterior	
<b>ATIVO</b>					
<b>Ativo Circulante</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa			159.618,37	22.075,42	
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Nacional			159.618,37	22.075,42	
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Nacional - Consolidação			159.618,37	22.075,42	
Bancos Conta Movimento- Demais Contas			159.618,37	22.075,42	
Banco Santander			159.618,37	22.075,42	
Contas Movimento			159.618,37	22.075,42	
Santander S.A. C/Movimento		F	159.618,37	22.075,42	
Créditos a Curto Prazo			0,00	0,00	
Créditos a Curto Prazo		P	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			0,00	0,00	
Estoques			0,00	0,00	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			0,00	0,00	
Ativo Biológico			0,00	0,00	
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente			0,00	0,00	
<b>Total Ativo Circulante</b>			<b>159.618,37</b>	<b>22.075,42</b>	
<b>Ativo Não Circulante</b>					
Ativo Realizável a Longo Prazo			0,00	0,00	
Investimentos			0,00	0,00	
Imobilizado			242.653,27	104.110,94	
Bens Móveis			249.748,72	109.985,72	
Bens Móveis - Consolidação			249.748,72	109.985,72	
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas			1.408,00	1.408,00	
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação		P	198,00	198,00	
Outras Maquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas		P	1.210,00	1.210,00	
Bens de Informática			31.959,63	31.959,63	
Equipamentos de Processamento de Dados		P	31.959,63	31.959,63	
Móveis e Utensílios			34.929,79	29.166,79	
Aparelhos e Utensílios Domésticos		P	379,90	379,90	
Maquinas e Utensílios de Escritório		P	967,50	967,50	
Mobiliário Em Geral		P	33.582,39	27.819,39	
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação			17.218,90	17.218,90	
Bandeiras, Flâmulas e Insignias		P	2.850,00	2.850,00	
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto		P	14.368,90	14.368,90	
Veículos			163.516,00	29.516,00	
Veículos Em Geral		P	163.516,00	29.516,00	
Demais Bens Móveis			716,40	716,40	
Outros Bens Móveis		P	716,40	716,40	
Bens Imóveis			9.718,00	0,00	
Bens Imóveis - Consolidação			9.718,00	0,00	
Benfeitorias Em Propriedade de Terceiros		P	9.718,00	0,00	
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas			(16.813,45)	(5.874,78)	
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação			(16.813,45)	(5.874,78)	
(-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis			(16.813,45)	(5.874,78)	
(-) Depreciação Acumulada de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas		P	(696,45)	(566,01)	
(-) Depreciação Acumulada de Bens de Informática		P	(7.269,53)	(2.206,85)	
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios		P	(4.821,50)	(2.211,91)	
(-) Depreciação Acumulada de Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação		P	(2.123,55)	(836,91)	
(-) Depreciação Acumulada de Veículos		P	(1.853,94)	(51,66)	
(-) Depreciação Acumulada de Demais Bens Móveis		P	(48,48)	(1,44)	
Intangível			0,00	0,00	
Diferido			0,00	0,00	
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>			<b>242.653,27</b>	<b>104.110,94</b>	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>402.271,64</b>	<b>126.186,36</b>	
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					
<b>Passivo Circulante</b>					
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			0,00	0,00	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 04m.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1050 - SEGUNDA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023

## BALANÇO PATRIMONIAL

Página 2 de 3

Município: PEDRA BELA

Estado de São Paulo

Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R\$ 1,00

		PEDRA BELA - Estado de São Paulo		Exercício: 2022	
<b>QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					
	Nota	F/P	Exercício Atual	Exercício Anterior	
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					
<b>Passivo Circulante</b>					
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			136.881,64	2.537,48	
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo			136.881,64	2.537,48	
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação			136.881,64	2.537,48	
Fornecedores Nacionais			136.881,64	2.537,48	
Fornecedores Não Parcelados a Pagar (F)			136.881,64	2.537,48	
Fornecedores Não Parcelados Do Exercício		F	136.881,64	2.537,48	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			0,00	0,00	
Transferências Fiscais a Curto Prazo			0,00	0,00	
Provisões a Curto Prazo			0,00	0,00	
Demais Obrigações a Curto Prazo			0,00	0,00	
<i>Total do Passivo Circulante</i>			<u>136.881,64</u>	<u>2.537,48</u>	
<b>Passivo Não Circulante</b>					
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			0,00	0,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			0,00	0,00	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			0,00	0,00	
Transferências Fiscais a Longo Prazo			0,00	0,00	
Provisões a Longo Prazo			0,00	0,00	
Demais Obrigações a Longo Prazo			0,00	0,00	
Resultado Diferido			0,00	0,00	
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>			<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	
<b>Patrimônio Líquido</b>					
Patrimônio Social e Capital Social			0,00	0,00	
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital			0,00	0,00	
Reservas de Capital			0,00	0,00	
Ajustes de Avaliação Patrimonial			0,00	0,00	
Reservas de Lucros			0,00	0,00	
Demais Reservas			0,00	0,00	
Resultados Acumulados			265.390,00	123.648,88	
Superávits Ou Déficits Acumulados			265.390,00	123.648,88	
Superávits Ou Déficits Acumulados - Consolidação			(3.750.933,02)	(3.107.454,46)	
Superávits Ou Déficits Do Exercício		P	(643.478,56)	(423.068,44)	
Superávits Ou Déficits de Exercícios Anteriores		P	(3.107.454,46)	(2.684.386,02)	
Superávits Ou Déficits Acumulados - Intra Ofss			4.536.493,70	3.649.638,86	
Superávits Ou Déficits Do Exercício		P	886.854,84	551.741,57	
Superávits Ou Déficits de Exercícios Anteriores		P	3.649.638,86	3.097.897,29	
Superávits Ou Déficits Acumulados - Inter Ofss - União			(520.170,68)	(418.535,52)	
Superávits Ou Déficits Do Exercício		P	(101.635,16)	(71.154,20)	
Superávits Ou Déficits de Exercícios Anteriores		P	(418.535,52)	(347.381,32)	
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria			0,00	0,00	
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>			<u>265.390,00</u>	<u>123.648,88</u>	
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			<b>402.271,64</b>	<b>126.186,36</b>	

		PEDRA BELA - Estado de São Paulo		Exercício: 2022	
<b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES</b>					
(LEI Nº 4.320/64)					
	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	
<b>ATIVO (I)</b>					
Ativo Financeiro			159.618,37	22.075,42	
Ativo Permanente			242.653,27	104.110,94	
<i>Total do Ativo</i>			<u>402.271,64</u>	<u>126.186,36</u>	
<b>PASSIVO (II)</b>					
Passivo Financeiro			159.618,37	22.075,42	
Passivo Permanente			0,00	0,00	
<i>Total do Passivo</i>			<u>159.618,37</u>	<u>22.075,42</u>	
<b>Saldo Patrimonial (I - II)</b>			<b>242.653,27</b>	<b>104.110,94</b>	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 04m.



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1050 - SEGUNDA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023

## BALANÇO PATRIMONIAL

Página 3 de 3

Município: PEDRA BELA

Estado de São Paulo

Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R\$ 1,00

PEDRA BELA - Estado de São Paulo			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2022			
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
	0,00	0,00	
Garantias e Contrapartidas recebidas	0,00	0,00	
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	
Direitos Contratuais	0,00	0,00	
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
	0,00	0,00	
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00	
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	
Obrigações contratuais	47.799,80	50.840,23	
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00	
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	<b>47.799,80</b>	<b>50.840,23</b>	

PEDRA BELA - Estado de São Paulo			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			
Exercício: 2022			
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
<b> FONTE DE RECURSOS</b>			
	0,00	0,00	
1 Tesouro	0,00	0,00	
<i>Superávit/Déficit do Exercício</i>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

\*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

CLAITON LUÍS VARONI  
Assessor Contábil  
CRC/SP 1SP267373/0-6

DANIEL MARCIANO BASILIO  
Presidente da Câmara  
CPF: 289.216.948-89



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1050 - SEGUNDA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página 1 de 3

Município: PEDRA BELA

Estado: Estado de Sao Paulo

Período: Exercício de 2022

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R\$ 1,00

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências e Delegações Recebidas	V	924.000,00	588.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	43.913,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	258,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		<b>924.000,00</b>	<b>632.171,09</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos	VIII	624.972,18	433.264,28
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	120.947,49	103.480,33
Transferências e Delegações Concedidas	XII	34.395,61	34.344,99
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	3.562,56
Tributárias	XIV	1.943,60	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>		<b>782.258,88</b>	<b>574.652,16</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)</b>		<b>141.741,12</b>	<b>57.518,93</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Incorporação do Ativo		149.481,00	12.380,00
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	1.276,81
<b>Nota V - Transferências e Delegações Recebidas</b>			
		<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências Intra Governamentais		924.000,00	588.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		924.000,00	588.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		924.000,00	588.000,00
REPASSE RECEBIDO		924.000,00	588.000,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>		<b>924.000,00</b>	<b>588.000,00</b>
<b>Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>			
		<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Reavaliação de Ativos		0,00	43.913,09
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	43.913,09
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	43.913,09
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	43.913,09
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>		<b>0,00</b>	<b>43.913,09</b>
<b>Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>			
		<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	258,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERS		0,00	258,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVER		0,00	258,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>		<b>0,00</b>	<b>258,00</b>

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 20m.



### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: PEDRA BELA

Estado: Estado de Sao Paulo

Período: Exercício de 2022

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R\$ 1,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Remuneração a Pessoal	496.835,85	342.755,67
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	496.835,85	342.755,67
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	496.835,85	342.755,67
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	496.835,85	342.755,67
Encargos Patronais	112.536,65	80.508,61
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	101.635,16	71.154,20
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	101.635,16	71.154,20
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	101.635,16	71.154,20
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	10.901,49	9.354,41
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	10.901,49	9.354,41
FGTS	10.901,49	9.354,41
Benefícios a Pessoal	15.599,68	10.000,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	15.599,68	10.000,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	15.599,68	10.000,00
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>624.972,18</b>	<b>433.264,28</b>
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Uso de Material de Consumo	9.169,84	8.360,29
CONSUMO DE MATERIAL	9.169,84	8.360,29
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	9.169,84	8.360,29
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.017,84	2.283,60
GENEROS ALIMENTACAO	5.668,00	0,00
MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.104,00	1.076,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	380,00	3.402,69
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	1.200,00
BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	0,00	398,00
Serviços	100.838,98	86.364,57
SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.909,31	42.690,58
SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - CONSOLIDAÇÃO	52.909,31	42.690,58
CONSULTORIA E ASSESSORIA	52.909,31	42.690,58
SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.929,67	43.673,99
SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	45.180,12	41.760,55
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3.250,00	1.381,00
SERVIÇOS DE APOIO	1.575,00	950,00
SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	34.136,08	29.844,71
SEGUROS EM GERAL	688,35	861,00
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	0,00	80,00
SERVIÇOS BANCÁRIOS	23,24	132,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.855,00	4.474,38
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.385,17	0,00
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	267,28	4.037,46
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	2.749,55	1.913,44
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	2.749,55	1.913,44
Depreciação, Amortização e Exaustão	10.938,67	8.755,47
DEPRECIACÃO	10.938,67	8.755,47
DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO	10.938,67	8.755,47
DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	10.938,67	8.755,47
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>120.947,49</b>	<b>103.480,33</b>

Os valores apresentados na coluna "Exercicio Anterior" referem-se ao saldo final do exercicio anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 20m.





## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página 3 de 3

Município: PEDRA BELA

Estado: Estado de Sao Paulo

Período: Exercício de 2022

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R\$ 1,00

<b>Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências Intra Governamentais	34.395,61	34.344,99
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34.395,61	34.344,99
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTR.	34.395,61	34.344,99
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAI	34.395,61	31.242,92
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO O	0,00	3.102,07
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>34.395,61</b>	<b>34.344,99</b>
<b>Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	1.078,17
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	0,00	1.078,17
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.078,17
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS	0,00	1.078,17
Perdas com Alienação	0,00	1.276,81
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	1.276,81
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.276,81
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	0,00	1.276,81
Desincorporação de Ativos	0,00	1.207,58
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	1.207,58
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.207,58
DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	1.207,58
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>3.562,56</b>
<b>Nota XIV - Tributárias</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Contribuições	1.943,60	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.943,60	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.943,60	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	1.943,60	0,00
<b>Tributárias</b>	<b>1.943,60</b>	<b>0,00</b>

CLAITON LUÍS VARONI  
Assessor Contábil  
CRC/SP 15P267373/0-6

DANIEL MARCIANO BASTILIO  
Presidente da Câmara  
CPF: 289.216.948-89

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.  
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 20m.

CÓDIGO LOCALIZADOR: B7JCP4F5J2



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1050 - SEGUNDA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023

Página: 1 de 1

Município: PEDRA BELA

UF: ESTADO DE SAO PAUL

## Demonstração da Dívida Fundada

Exercício de 2022

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
SEM INFORMAÇÃO				
TOTAL				

\_\_\_\_\_  
CLAITON LUÍS VARONI  
Assessor Contábil  
CRC/SP 1SP267373/0-6

\_\_\_\_\_  
DANIEL MARCIANO BASILIO  
Presidente da Câmara  
CPF: 289.216.948-89

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 22m.

CÓDIGO LOCALIZADOR: KLAMMBD626



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1050 - SEGUNDA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023

Página: 1 de 1

Município: PEDRA BELA

UF: ESTADO DE SAO PAULO

## Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício de 2022

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Títulos	Saldos do Exercício		Baixa	Saldos para o Exercício	
	Anterior	Inscrição		Seguinte	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	617.562,51	617.562,51	0,00	
PESSOAL A PAGAR	0,00	505.025,86	505.025,86	0,00	
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	505.025,86	505.025,86	0,00	
PESSOAL A PAGAR	0,00	505.025,86	505.025,86	0,00	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	112.536,65	112.536,65	0,00	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	112.536,65	112.536,65	0,00	
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	101.635,16	101.635,16	0,00	
FGTS	0,00	10.901,49	10.901,49	0,00	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.537,48	258.416,59	124.072,43	136.881,64	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.537,48	258.416,59	124.072,43	136.881,64	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.537,48	258.416,59	124.072,43	136.881,64	
FORNECEDORES NACIONAIS	2.537,48	258.416,59	124.072,43	136.881,64	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	79.400,09	79.400,09	0,00	
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	55.800,41	55.800,41	0,00	
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	55.800,41	55.800,41	0,00	
CONSIGNAÇÕES (F)	0,00	55.800,41	55.800,41	0,00	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	23.599,68	23.599,68	0,00	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	23.599,68	23.599,68	0,00	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	15.599,68	15.599,68	0,00	
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores	19.537,94	-	16.137,94	3.400,00	
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício	0,00	19.336,73	-	19.336,73	
<b>TOTAL</b>	<b>22.075,42</b>	<b>974.715,92</b>	<b>837.172,97</b>	<b>159.618,37</b>	

Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

\_\_\_\_\_  
CLAITON LUÍS VARONI  
Assessor Contábil  
CRC/SP 1SP267373/O-6

\_\_\_\_\_  
DANIEL MARCIANO BASILIO  
Presidente da Câmara  
CPF: 289.216.948-89

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 26m.

CÓDIGO LOCALIZADOR: TFFPPGZXFT



## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Página 1 de 3

Município: PEDRA BELA

Estado: Estado de Sao Paulo

Período: Exercício de 2022

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R\$ 1,00

	Nota	Exercício Atual
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>		<b>924.000,00</b>
Transferências recebidas		924.000,00
<b>Desembolsos</b>		<b>770.976,05</b>
Pessoal e demais despesas		680.780,03
Transferências concedidas		34.395,61
Outros desembolsos operacionais		55.800,41
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>		<b>153.023,95</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Desembolsos</b>		<b>15.481,00</b>
Aquisição de ativo não circulante		15.481,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>		<b>(15.481,00)</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)</b>		
Caixa e Equivalente de caixa inicial		22.075,42
Caixa e Equivalente de caixa final		159.618,37

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 38m.



## QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município: PEDRA BELA

Estado: Estado de Sao Paulo

Período: Exercício de 2022

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R\$ 1,00

	<b>Exercício Atual</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>	
Intragovernamentais	924.000,00
<b>Total das transferências recebidas</b>	<b>924.000,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	
Intragovernamentais	34.395,61
<b>Total das transferências concedidas</b>	<b>34.395,61</b>

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 38m.



## QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município: PEDRA BELA

Estado: Estado de Sao Paulo

Período: Exercício de 2022

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R\$ 1,00

	<b>Exercício Atual</b>
Legislativa	680.780,03
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>680.780,03</b>

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

CLAITON LUÍS VARONI  
Assessor Contábil  
CRC/SP 1SP267373/0-6

DANIEL MARCIANO BASILIO  
Presidente da Câmara  
CPF: 289.216.948-89



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1050 - SEGUNDA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023

Município: PEDRA BELA

UF: Estado de São Paulo

Página 1 de 1

## Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Período: Exercício de 2022

0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Pat.Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
<b>Saldos iniciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123.648,88</b>	<b>0,00</b>	<b>123.648,88</b>
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.741,12	0,00	141.741,12
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldos finais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>265.390,00</b>	<b>0,00</b>	<b>265.390,00</b>

Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

CLAITON LUIS VARONI  
Assessor Contábil  
CRC/SP 1SP267373/0-6

DANIEL MARCIANO BASÍLIO  
Presidente da Câmara  
CPF: 289.216.948-89

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 40m.

CÓDIGO LOCALIZADOR: QKVAG8WB73



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, torna público que está aberto no setor de licitações **Processo Administrativo nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023** - Referente ao: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA / COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - FEMININO**; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08:00 do dia 06/03/2023 às 08:00 horas do dia 17/03/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 17/03/2023 às 08:30 horas do dia 17/03/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:31 Min do dia 17/03/2023. Licitação EXCLUSIVA para ME/EPP - LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - Acesso Identificado. Informações: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) / (11)4037-1277 - R.119 / [pedrabelalicitacoes@gmail.com](mailto:pedrabelalicitacoes@gmail.com).

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7SBWOLBNLW





## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO D.L 07 2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 34/2023

#### DISPENSA Nº 07/2023

Álvaro Jesiel de Lima, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 158/2022 dispensa 62/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa Antonio de Pádua Centofante, CNPJ nº 04.530.019/0001-09, para a AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO INTERNACIONAL, valor global de R\$ 4.800,00, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023  
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA  
CONTRATADO: QAP AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 46.934.031/0001-10  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO INTERNACIONAL  
DO PREÇO: R\$ 4.800,00  
VIGÊNCIA: imediata  
DATA ASSINATURA: 14/02/2023



## PREGÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 92/21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

**Gestor da Ata: RENATO ROGÉRIO FERREIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: **BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Endereço: R BRAZ MAXIMO DE CASTRO, nº 45 – MANGUEIRA – BARRA MANSA – RJ – CEP. 27.333-280

CNPJ: 28.037.591/0001-90

Representante Legal: ALEXANDRA MENDONÇA DE MORAES

CPF: 091.551.517-28

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PNEU 275 / 80 R 22.5 - BORRACHUDO	UN	DURABLE	8,00	2.229,00	17.832,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 92/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 17.832,00 (dezesete mil oitocentos e trinta e dois reais).

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 92/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 16 de novembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

*Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela*

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ZEUS COMERCIAL EIRELI.**

**Gestor da Ata: RENATO ROGÉRIO FERREIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: **ZEUS COMERCIAL EIRELI**

Endereço: R MARECHAL DEODORO, Nº 90 – SL 01 -ED BENVINDA RIBEIRO – CENTRO – CONCÓRDIA - SC

CNPJ: 34.840.358/0001-44

Representante Legal: LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO

CPF: 083.044.299-50

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, conforme segue:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	PNEU 275 / 80 R 22.5 - BORRACHUDO	UN	DURABLE	24,00	2.127,00	51.048,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 92/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 51.048,00 (cinquenta e um mil e quarenta e oito reais).

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 92/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 16 de novembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

ZEUS COMERCIAL EIRELI  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

*Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela*





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 30/22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	72/2022
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**Gestor da Ata:** RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16; doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA

Endereço: AV AMÂNCIO GAIOLLI, Nº 426 – GALPÃO 2 – MÓDULO 2 – ÁGUA CHATA GUARULHOS - SP

CNPJ: 11.260.846/0001-87

Representante Legal: LAÍS HELENE SILVA DE FREITAS

CPF: 343.139.758-10

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

*Pregão Presencial 30/2022*

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Lote	Item	Descrição	Un	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a lactentes que apresentam regurgitação frequente ou refluxo gastroesofágico. Contém ácidos graxos de cadeia longa DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 800 gr.	UN	ESPESSAR /NAN NESTLÉ	300	34,00	10.200,00
4	1	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a crianças desde o nascimento até o 6º mês de vida, adicionada de prebióticos (10% FOS e 90% GOS). Contém ácidos graxos de cadeia longa DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 400 gr.	UN	NAN COMFOR 1/ NESTLÉ	300	15,60	4.680,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 30/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

Pregão Presencial 30/2022

[2]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.

E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 14.880,00 (catorze mil oitocentos e oitenta reais).

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 30/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela 30 de maio de 2.022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Láís Helene Silva de Freitas  
Anbioton Importadora LTDA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	72/2022
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**Gestor da Ata:** RODRIGO NEVES LEORNARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16; doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA

Denominação: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Endereço: RUA ACHILES DENTI, Nº 86, BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO, ERECHIM - RS

CNPJ: 26.325.797/0001-90

Representante Legal: FERNANDO CALDART

CPF: 001.338.000-16

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	1	Espressante instantâneo, sem sabor, para alimentos e bebidas quentes ou frias. Latas de 125 ou 225 gr.	UN	Marca Própria	50	30,00	1.500,00
9	1	Suplemento alimentar infantil, nutricional e completo, rico em vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten. Para casos de desnutrição e desaceleração do crescimento.	UN	Marca Própria	100	32,00	3.200,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 30/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 30/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Pedra Bela 30 de maio de 2.022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Fernando Caldart  
Eremix Alimentos Especiais

Testemunhas: \_\_\_\_\_

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	72/2022
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**Gestor da Ata:** RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16; doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Endereço: RUA JUNDIAÍ, N.º41, MATRIZ – MAUÁ -SP

CNPJ: 37.140.339/0001-01

Representante Legal: ALEXANDRE MARTINS FEITOSA

CPF: 259.405.638-30

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Pregão Presencial 30/2022

[8]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.

E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	1	Fórmula infantil em pó, nutricionalmente completa, para lactentes desde o nascimento até 36 meses de idade, específica para alergias alimentares à proteína do leite de vaca, soja e outras alergias alimentares mais severas, isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, frutose, galactose, glúten e outros ingredientes de origem animal. A fonte proteica deve conter 100% de aminoácidos livres e a fonte de carboidrato deve ser exclusivamente de xarope de glicose. A dicionada de LCPufas (DHA e ARA). Embalagem com 400 g, com identificação de lote a validade.	UN	Neocate LCP - Danone	100	154,99	15.499,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 30/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 15.499,00 (Quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais).

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 30/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela 30 de maio de 2.022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Alexandre Martins Feitosa  
A.L.V. Dist. de prod. Hospitalares

Testemunhas: \_\_\_\_\_

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	72/2022
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
----------------	--

**Gestor da Ata:** RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16; doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA

Denominação: VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

Endereço: EST. MUN. DR. CELSO CHARURI, 405, JUNDIAQUARA, ARAÇOIABA DA SERRA - SP

CNPJ: 07.455.576/0001-92

Representante Legal: VINICIUS LOPES FERRAZ

CPF: 372.918.018-50

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Alimento para utilização enteral, nutricionalmente completo, normocalórico e normoprotéico na diluição normal. Deve ser hipossódico, isento de sacarose, lactose e glúten. A apresentar teor considerável de fibras solúveis e insolúveis. Apresentação em pó, sabor baunilha. Lata 800 gr.	UN	Enteral Comp Fibras	1.600	47,50	76.000,00
3	1	Alimento para utilização enteral, nutricionalmente completo e normocalórico na diluição normal. Elaborado a base de proteína isolada de soja, podendo também ser utilizado via oral. Deve ser hipossódico, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em pó, sabor baunilha. Embalagem de 800 gr.	UN	Enteral Comp	600	39,30	23.580,00

Pregão Presencial 30/2022

[12]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 30/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR**

*Pregão Presencial 30/2022*

[13]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O valor total estimado desta ata é R\$ 99.580,00 (Noventa e nove mil quinhentos e oitenta reais)

### **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 30/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

*Pregão Presencial 30/2022*

[14]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela 30 de maio de 2.022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Vinicius Lopes Ferraz  
Vida Forte

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA SOMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	72/2022
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**Gestor da Ata:** RODRIGO NEVES LEORNARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16; doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem

Pregão Presencial 30/2022

[15]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA

Denominação: SOMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Endereço: RUA PADRE LOPES, Nº 832, PAVIMENTO SUPERIOR, SÃO DIMAS – PIRACICABA – SP

CNPJ: 40.895.512/0001-88

Representante Legal: ANDERSON FERRARI

CPF: 171.582.358-31

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	1	Módulo de lipídeos (triglicerídeos de cadeia média – TCM) enriquecido com um tipo de gordura essencial (AGE), que não é produzida pelo organismo. 250 ML	UN	MCT COM AGE - VITAFOR	100	48,50	4.850,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 30/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 30/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela 30 de maio de 2.022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Anderson Ferrari  
Soma Distribuidora

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	72/2022
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**Gestor da Ata:** RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16; doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA**

Denominação: THIAGO G. DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA  
Endereço: R DOM PEDRITO, N° 228, CIDADE INDUSTRIAL – GUARULHOS - SP  
CNPJ: 44.037.882/0001-35  
Representante Legal: THIAGO GONÇALVES DA SILVA

Pregão Presencial 30/2022

[19]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CPF: 074.885.144-59

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	1	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a latentes, adicionada de prebióticos (10% FOS e 90% GOS), isento de LACTOSE. Contém ácidos graxos de cadeia longa DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 400 gr.	UN	DANONE	300	55,00	16.500,00
10	1	Suplemento hipercalórico para estímulo de cicatrização. Contém: ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VIT. A, C, e E Carotenóides. 200 ML	UN	DANONE	100	17,50	1.750,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 30/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais)

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 30/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela 30 de maio de 2.022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Thiago Gonçalves da Silva  
Thiago G. Distribuidora

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**